



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.321/2020

DECRETO Nº 13.321, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno das atividades de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, no município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas por Lei, e ainda,

CONSIDERANDO A autonomia dos Municípios nos assuntos interesse e das peculiaridades locais, na forma do art. 30, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Que na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341/DF, proposta no STF, foi proferida decisão liminar pelo Min. Marco Aurélio reconhecendo a competência concorrente dos entes federativos para legislar sobre a atual crise causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO O art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro pela Lei 13.655/2018, que preceitua que “Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;”

CONSIDERANDO A informação do Departamento Municipal de Saúde de que, o Município possui capacidade de atendimento resolutivo para atendimento à população;

CONSIDERANDO As recentes campanhas informativas, que tem procurado conscientizar a população, engajando-a no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO Que, em que pese os recentes casos positivos, o número de recuperados tem aumentado, e o número de descartes tem sido em muito superior,

CONSIDERANDO que até o momento, a covid-19 é doença que não possui cura e nem vacina, ou seja, não há uma data marcada para que a pandemia cesse,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.321/2020

CONSIDERANDO que o transporte coletivo gratuito municipal está paralisado desde março do corrente ano;

CONSIDERANDO o apelo da classe trabalhadora que não possui veículo e/ou outro meio de transporte para se deslocar até seu respectivo local de trabalho, tornando assim, o retorno das atividades do transporte coletivo de imprescindível importância;

DECRETA:

Art. 1º A partir de **08/09/2020 (terça-feira)**, ficam autorizadas o retorno das atividades do transporte de passageiros das linhas realizadas pelo Município de Ivaiporã/PR, através dos ônibus do transporte coletivo gratuito municipal.

Art. 2º Recomenda-se que idosos acima de 60 (sessenta) anos para que evitem circular nos ônibus, bem como, as pessoas consideradas do grupo de risco (crianças com menos de 1 ano, pacientes com comorbidades, gestantes e idosos) suscetíveis à contaminação do COVID-19.

Art. 3º Para o embarque de passageiros, será exigido o uso correto de máscaras durante todo o percurso, além de que as janelas deverão ficar abertas para promover a circulação e a renovação contínua de ar no interior dos ônibus, além de álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 4º Ficará a cargo do Município realizar a higienização diária dos ônibus do transporte coletivo gratuito municipal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte (31/8/2020).